

EDITAL Nº 004/2015

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE DO IFSP CAMPUS CARAGUATATUBA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MODALIDADE EaD

1. ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - *Campus* Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, através do Serviço Sociopedagógico, estarão abertas as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil - PAE, para os alunos regularmente matriculados, no curso Técnico em Administração, na modalidade Ensino à Distância (EaD), observando-se os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 135 de 4 de novembro de 2014.

2. DO PROGRAMA E SUA MODALIDADE

Caberá a Política de Assistência Estudantil – PAE desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de auxílios:

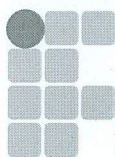
2.1 - AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Este auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para compra de material escolar, de material didático específico do curso, cópias e impressões específicas do curso (respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais). O valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com material didático pedagógico.

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Para o primeiro semestre de 2015 serão pagas quatro parcelas referentes aos meses de março, abril, maio e junho. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do primeiro semestre de 2015, e avaliações periódicas da equipe sociopedagógica do *Campus*, observando-se questões como: participação nas atividades do Curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, disponibilidade de verba, dentre outros.

De acordo com a Resolução 135, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar do Programa o ano todo, admitida renovação no início do ano letivo e, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação no início do semestre letivo.



4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação e o acompanhamento serão contínuos durante o semestre, realizados através da participação do estudante nas atividades propostas do Curso. Se comprovado que o estudante esteja com participação nas atividades inferior a 75%, o mesmo será orientado sobre os critérios do programa. Em caso de cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou evasão do curso, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária para o primeiro semestre de 2015.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **28 de fevereiro a 07 de março de 2015.**

6.2 O formulário para inscrição estará disponível na Plataforma *Moodle* e deverá ser entregue preenchido, datado, assinado e acompanhado dos documentos solicitados neste Edital no pólo que o aluno está frequentando, **impreterivelmente**, no período de inscrições, observando-se o horário de funcionamento do Pólo.

6.4 Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

7. DOS DOCUMENTOS – NOVAS INSCRIÇÕES (PARA ALUNOS INGRESSANTES E NÃO INSCRITOS NO PROGRAMA NO SEMESTRE ANTERIOR)

Serão solicitadas cópias simples dos seguintes documentos:

7.1 RG e CPF do aluno;

7.2 Comprovante de endereço: conta água ou energia ou telefone ou correspondência de órgãos públicos ou privados em nome do aluno ou membro da família que reside no imóvel.

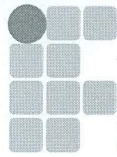
7.3 Comprovante de renda atualizado (**dezembro, janeiro ou fevereiro**) de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:

7.3.1 Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado (**dezembro, janeiro ou fevereiro**) ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;

7.3.2 Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;

7.3.3 Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria,

7.3.4 Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário,



nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

7.3.5 Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (**Anexo I**).

7.3.6 Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco, apresentar cópia da CTPS, das folhas de identificação e contrato de trabalho ou declaração **Anexo II**

7.3.7 Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (**Anexo III**), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver) ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

7.3.8 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo IV**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

7.3.9 Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido;

7.3.10 Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado e declaração da empresa constando o valor da remuneração;

7.3.11 Locatário de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis

7.4 Questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado.

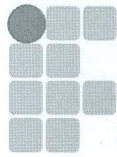
7.5 Comprovante de conta corrente ou poupança em nome do aluno (**cópia do extrato**). **Caso o estudante não possua conta bancária deverá aguardar o resultado da seleção** e se for selecionado deverá apresentar, dentro do prazo determinado, comprovante de conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome, que poderá ser do tipo Conta Fácil das Lotéricas ou do Banco Postal dos Correios. Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica.

7.6 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

8. DOS DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PARA ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NO SEMESTRE ANTERIOR)

Serão solicitados os seguintes documentos:

- 8.1** Questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado.
- 8.2** Comprovante de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do semestre anterior. (Boletim Aurora)
- 8.3** Comprovante de endereço: conta água ou energia ou telefone ou correspondência de órgãos públicos ou privados em nome do aluno ou membro da família que reside no imóvel.
- 8.4** Comprovante de renda atualizado (**dezembro, janeiro ou fevereiro**) de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:

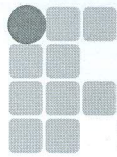


- 8.4.1 Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado (**dezembro, janeiro e fevereiro**) ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
- 8.4.2 Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;
- 8.4.3 Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria,
- 8.4.4 Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- 8.4.5 Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (**Anexo I**).
- 8.4.6 Maiores de 18 anos que não trabalham, não possuem CTPS ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco, apresentar cópia da CTPS, das folhas de identificação e contrato de trabalho ou declaração (**Anexo II**)
- 8.4.7 Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (**Anexo III**), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver) ou respectivas parcelas do seguro desemprego.
- 8.4.8 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo IV**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- 8.4.9 Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido;
- 8.4.10 Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado e declaração da empresa constando o valor da remuneração;
- 8.4.11 Locatário de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
- 8.4.12 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado em etapas, a saber:

- 9.1.1 Entrega do questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado, com documentos comprobatórios solicitados neste Edital;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Caraguatatuba

9.1.2 Análise e seleção.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será publicado na plataforma *Moodle* até o dia 21 de março de 2015.

11. DO ACESSO AO PROGRAMA

11.1 Serão atendidos pelo PAE, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme as modalidades de auxílio solicitadas atendam os requisitos constantes na resolução nº 135/2014 e não estiverem cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

11.2 Os estudantes serão classificados pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção Geral e o Serviço Sociopedagógico do *campus*.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2015.

Nelson Alves Pinto
Diretor Geral